



PREFEITURA DE
LONDRINA

Secretaria Municipal de
Saúde

Diretoria de Urgência e
Emergência em Saúde – DUES

REGIMENTO INTERNO DE ENFERMAGEM DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA



LONDRINA
2023



**PREFEITURA DE
LONDRINA**

Secretaria Municipal de
Saúde

MARCELO BELINATI MARTINS
PREFEITO

CARLOS FELIPPE MARCONDES MACHADO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

CLEITON JOSÉ SANTANA
DIRETOR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM SAÚDE

RENATA MORAIS ALVES
GERENTE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM SAÚDE

KATIA FERMINO DA SILVA
COORDENADORA DE ENFERMAGEM UPA SABARÁ

MÁRCIA VALÉRIA ZACARIAS
COORDENADORA DE ENFERMAGEM PA MARIA CECÍLIA

MICHELE FABIANE DE FABIA
COORDENADORA DE ENFERMAGEM PA UNIÃO DA VITÓRIA

SONIA MARIA DO NASCIMENTO MARTINS
COORDENADORA DE ENFERMAGEM PA LEONOR

TISSIANE TOMAZ DE AQUINO GARBOSA
COORDENADORA DE ENFERMAGEM PRONTO ATENDIMENTO INFANTIL

WILLIAM PADUAN
COORDENADORA DE ENFERMAGEM UPA CENTRO OESTE

Secretaria Municipal de Saúde de Londrina

Av. Theodoro Victorelli, 103 – CEP 86027-750 | Telefone: (43) 3372-9434

e-mail: gabinete@saude.londrina.pr.gov.br

Nome empresarial: Autarquia Municipal de Saúde

Título do estabelecimento: Fundo Municipal de Saúde

CNPJ: 78.638.707/0001-15

Atividade economica principal: Administração pública em geral

PRODUÇÃO, DISTRIBUIÇÃO E INFORMAÇÕES:

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE LONDRINA

Superintendência – Carlos Felipe Marcondes Machado

Diretoria de Urgência e Emergência em Saúde – Cleiton José Santana

Gerência de Urgência e Emergência em Saúde – Renata Moraes Alves

Coordenadores de Enfermagem: Katia Fermino da Silva, Márcia Valéria Zacarias, Michele Fabiane de Fabia, Sonia Maria do Nascimento Martins, Tissiane Tomaz de Aquino Garbosa e William Paduan

Diretoria de Urgência e Emergência em Saúde

Endereço:

Av. 10 de dezembro, 1650

CEP 86026-220

Telefone (43) 3375-3538

E-mail: dues@asms.londrina.pr.gov.br

Site: www.londrina.pr.gov.br/saude

1ª Edição. 2023



Unidades de Atendimento:

Unidade de Pronto Atendimento Francisco de Arruda Leite – UPA Sabará

Av. Arthur Thomas, 2390 – Jd Sabará
CEP 86.066-000
Telefone: (43) 3372-3900
E-mail: upa.sabara@saude.londrina.pr.gov.br
Londrina – Paraná

Unidade de Pronto Atendimento Maria Angélica Castoldo – UPA Centro Oeste

Av. Abélio Benati, 3500 – Jd do Sol
CEP 86.020-140
Telefone: (43) 3372-4961
E-mail: upa.centroeste@saude.londrina.pr.gov.br
Londrina – Paraná

Pronto Atendimento Infantil Dr Antonio Marcos Arnuf Fraga – PAI

Rua Beijamin Constant, 555 – Centro
CEP 86.010-350
Telefone: (43) 3372-9711
E-mail: pai@saude.londrina.pr.gov.br
Londrina – Paraná

Pronto Atendimento Adão Pinto Rosa – PA Leonor

Rua Aroeira, 284 – Jd Leonor
CEP 86.071-230
Telefone: (43) 3379-0713
E-mail: pa.leonor@saude.londrina.pr.gov.br
Londrina – Paraná

Pronto Atendimento Admilson Soares Ramos da Cruz – PA Maria Cecília

Av. Saul Elkind, 892 – Bairro Maria Cecília
CEP 86.088-040
Telefone: (43) 3372-0733
E-mail: pa.mariacecilia@saude.londrina.pr.gov.br
Londrina – Paraná

Pronto Atendimento Orlando Cestari – PA União da Vitória

Rua Dezenove de Abril, 55 – Conj, União da Vitória
CEP 86.044-000
Telefone: (43) 3379-0765
E-mail: uniao.vitoria@saude.londrina.pr.gov.br
Londrina – Paraná

SUMÁRIO

1- Apresentação	06
2- Introdução	08
3- Capítulo I – da Finalidade	11
4- Capítulo II – da Estrutura Organizacional	11
5- Capítulo III – das Competências do Serviço de Enfermagem	13
6- Capítulo IV – dos Pessoal e suas Atribuições	13
7- Capítulo V – dos Requisitos para Admissão, Avaliação Funcional e Desligamento	22
8- Capítulo VI do Horário de Trabalho	24
9- Capítulo VII Das Normas Gerais	25
10- Capítulo VIII das Disposições Gerais	32
Referências	33

1- Apresentação

A Diretoria de Urgência e Emergência em Saúde – DUES faz parte da Secretaria Municipal de Saúde de Londrina, e tem como objetivo oferecer atendimento de urgência e emergência a população Londrinense, em diferentes serviços localizados em regiões estratégicas do município, com atendimento exclusivamente aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS. As unidades atendendo pacientes de todo o município (cuja população estimada é de 580.870 habitantes - IBGE 2021) e adjacências, por procura espontânea ou regulações via SAMU.

As unidades de Pronto Atendimento que fazem parte da DUES são:

- UPA Francisco de Arruda Leite - UPA Sabará 24h, iniciou suas atividades em 10 de junho de 2013;

- UPA Maria Angélica Castoldo - UPA Centro Oeste 24h, iniciou suas atividades em 30 de Setembro de 2015;

- Pronto Atendimento Infantil Dr. Antônio Marcos Arnuf Fraga – PAI 24h, iniciou suas atividades em 27 de março de 1999;

- Pronto Atendimento Adão Pinto Rosa – PA Leonor 24h, iniciou suas atividades em 27 de outubro de 1990;

- Pronto Atendimento Admislon Soares Ramos da Cruz – PA Maria Cecília 18h, iniciou suas atividades em 1994;

- Centro de Saúde Orlando Cestari – PA União da Vitória 16h, iniciou suas atividades em 1995.

O regimento de enfermagem é direcionado para as ações da equipe de enfermagem de todas as unidades referenciadas acima, e cada unidade pode apresentar diferenças de estrutura, porém o processo de trabalho e foco de atendimento da população em situações de urgência e emergência, por meio de acolhimento com avaliação e classificação de risco, com estabilização e encaminhando para rede de maior complexidade caso seja necessários.

O presente regimento visa reger as ações desenvolvidas pela enfermagem dos serviços de urgência e emergência, foi elaborado com o intuito de descrever brevemente a missão dessa equipe, bem como sua filosofia, competências e atribuições dos seus profissionais, delineando assim, as diretrizes básicas para o funcionamento do Serviço de Enfermagem da unidade.

Os profissionais de enfermagem, devem seguir a Lei nº 4.928 de 17 de janeiro de 1992, que Dispõe sobre o Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Londrina – PR.

Este regimento foi elaborado segundo legislações do Conselho Federal de Enfermagem (COFEN), Lei 7.498/86, Decreto 94.406/87 e Resolução 564/2017, bem como os princípios e arcabouço legal que norteiam a organização da autarquia Municipal de Saúde de Londrina

1- Introdução

As unidades de pronto atendimento de urgência e emergência são para atendimento da população de Londrina para atendimento às situações de urgência e emergência gerais em adultos e crianças, na especialidade de clínica geral, ortopedia e pediatria. As unidades mantem os atendimentos de forma ininterrupta, acolhendo casos agudos e crônicos agudizados, de modo resolutivo na maioria dos casos.

As unidades contam com o suporte diagnóstico laboratorial, de radiologia e de tele-ecgograma+. Nos casos que ultrapassam a capacidade de resolutividade, devido à complexidade, havendo necessidade de determinados procedimentos, cirurgia e/ou hospitalização, ocorre encaminhamento via regulação de urgência (SAMU 192) ou via ambulatorial.

Conforme o disposto pelo Ministério da Saúde na portaria nº10 de 03 de janeiro de 2017 as UPA Centro Oeste e Sabará são classificadas como porte VIII, contando com 16 leitos de enfermaria, 4 de emergência, além de poltronas para hidratação de pacientes. O Pronto Atendimento Infantil com 18 leitos de enfermaria divididos em berçário, pediátrico e isolamento, e 3 leitos de emergência. Os PA Leonor, PA Maria Cecília e PA União da Vitória, todos contam com setor de observação e 1 leito de emergência. As unidades dispõem de equipe multiprofissional qualificada, para assegurar o atendimento de qualidade aos usuários do serviço.

Os serviços buscam responder à Política Nacional de Humanização das Urgências e Emergências, realizando o acolhimento com avaliação e classificação de risco, com o intuito de dar agilidade ao atendimento das urgências.

As unidades de pronto atendimento construída e organizada conforme legislação do Ministério da Saúde pertinente ao assunto é unidade de complexidade intermediária entre as unidades básicas de saúde e a rede hospitalar, compondo com essas, a rede organizada de atenção às urgências.

Dentro da rede de atenção às urgências, as UPAs tem as seguintes competências:

I - funcionar de modo ininterrupto nas 24 horas, em todos os dias da semana, incluídos feriados e pontos facultativos;

II- acolher os pacientes e seus familiares sempre que buscarem atendimento na UPA

III- implantar processo de Acolhimento com Classificação de Risco, em ambiente

específico, considerando a identificação do paciente que necessite de tratamento imediato, com estabelecimento do potencial de risco, agravos à saúde ou grau de sofrimento, de modo a priorizar atendimento em conformidade com o grau de sofrimento ou a gravidade do caso;

IV- estabelecer e adotar o cumprimento de protocolos de acolhimento, atendimento clínico, de classificação de risco e de procedimentos administrativos conexos, atualizando-os sempre que a evolução do conhecimento tornar necessário;

V- articular-se com unidades básicas de saúde/saúde da família, SAMU 192, unidades hospitalares, unidades de apoio diagnóstico e terapêutico e com outros serviços de atenção à saúde, construindo fluxos coerentes e efetivos de referência e contra referência e ordenando esses fluxos por meio de Centrais de Regulação Médica de Urgências e complexos reguladores instalados na região;

VI- possuir equipe multiprofissional interdisciplinar compatível com seu porte;

VII- prestar atendimento resolutivo e qualificado aos pacientes acometidos por quadros agudos ou agudizados de natureza clínica, e prestar primeiro atendimento aos casos de natureza cirúrgica e de trauma, estabilizando os pacientes e realizando a investigação diagnóstica inicial, de modo a definir, em todos os casos, a necessidade ou não de encaminhamento a serviços hospitalares de maior complexidade;

VIII- fornecer retaguarda às urgências atendidas pela Rede de Atenção Básica;

IX- funcionar como local de estabilização de pacientes atendidos pelo SAMU 192;

X- realizar consulta médica em regime de pronto atendimento aos casos de menor gravidade;

XI- realizar atendimentos e procedimentos médicos e de enfermagem adequados aos casos demandados à unidade;

XII- prestar apoio diagnóstico e terapêutico ininterrupto nas 24 horas;

XIII- manter pacientes em observação, por período de até 24 horas, para elucidação diagnóstica e/ou estabilização clínica;

XIV- encaminhar para internação em serviços hospitalares os pacientes que não tiverem suas queixas resolvidas nas 24 horas de observação, conforme antes mencionado, por meio das centrais reguladoras;

XV- prover atendimento e/ou encaminhamento adequado a um serviço de saúde

hierarquizado, regulado e integrado à Rede de Atenção às Urgências apartir da complexidade clínica, cirúrgica e traumática do usuário;

XVI- contra referenciar para os demais serviços de atenção integrantes da Rede de Atenção às Urgências, proporcionando continuidade ao tratamento com impacto positivo no quadro de saúde individual e coletivo;

XVII- solicitar retaguarda técnica ao SAMU 192, sempre que a gravidade/complexidade dos casos ultrapassarem a capacidade instalada da Unidade;

XVIII- garantir apoio técnico e logístico para o bom funcionamento da Unidade;

As UPAs e PAs tem sido campo de práticas assistenciais e estágios supervisionados de alunos de cursos técnicos e graduações de diversas áreas, escolas e universidades do município, corroborando o papel imprescindível dos serviços de saúde no processo de formação dos novos profissionais.

O quantitativo da equipe de enfermagem é realizado por meio de dimensionamento de pessoal, e os postos de trabalhos são complementados com horas extraordinárias, profissionais divididos entre enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem, a maioria, profissionais concursados estáveis junto à autarquia Municipal de Saúde de Londrina (AMS Londrina), porém conta também com profissionais selecionados por Processo Seletivo Simplificado com vínculo direto a prefeitura Municipal de Londrina.

As unidades contam com diferentes postos de trabalho para a equipe de enfermagem de nível médio, sendo eles: classificação de risco, pós consulta coleta de exames, dispensação de medicamentos e receitas, setor de hidratação, enfermaria, sala de emergência, sala de ortopedia, central de materiais esterilizados e farmácia.

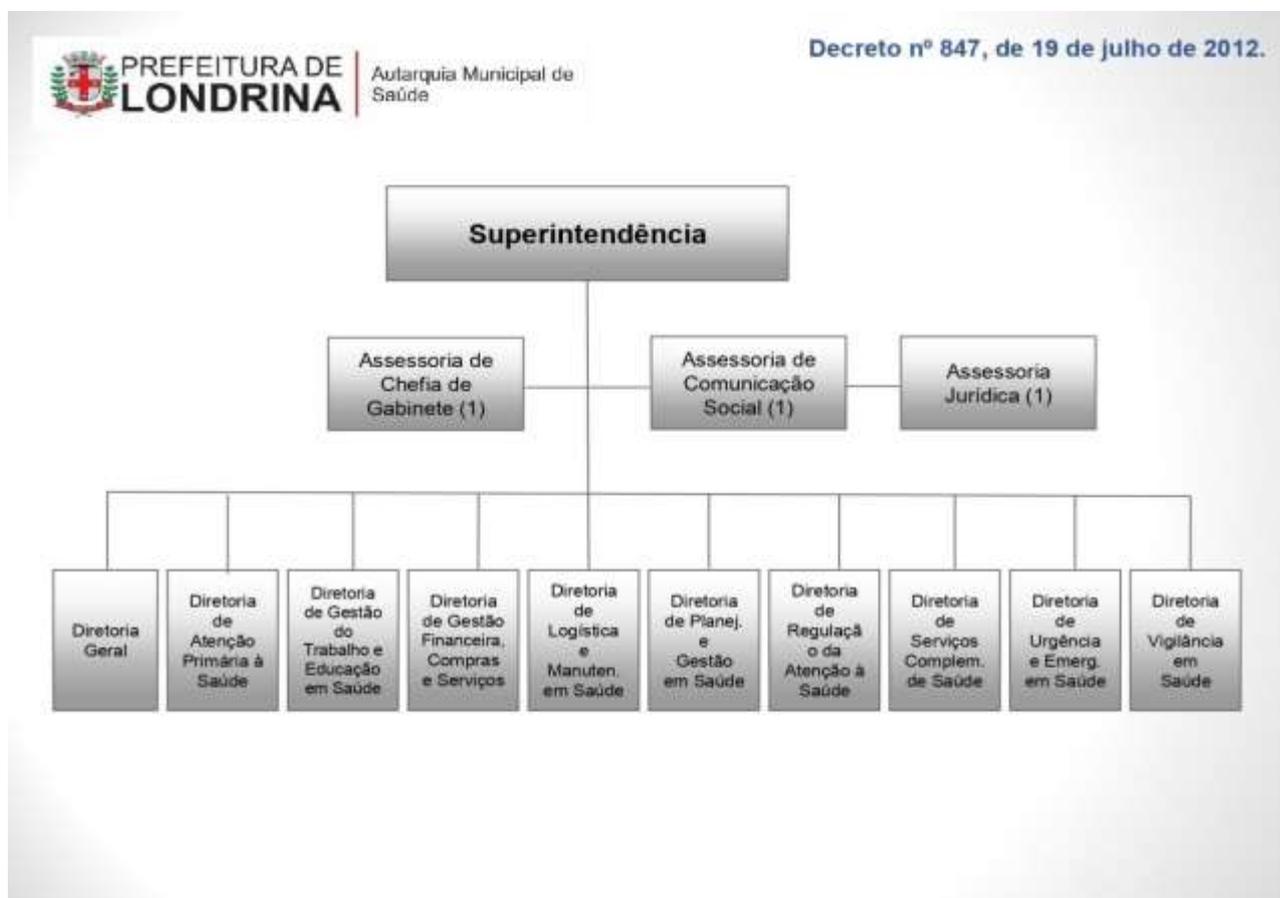
Periodicamente são realizadas capacitações para as equipes de enfermagem promovida em parceria pela Coordenação de Enfermagem, Enfermeiros do serviço e Núcleo de Educação em Urgência (NEU).

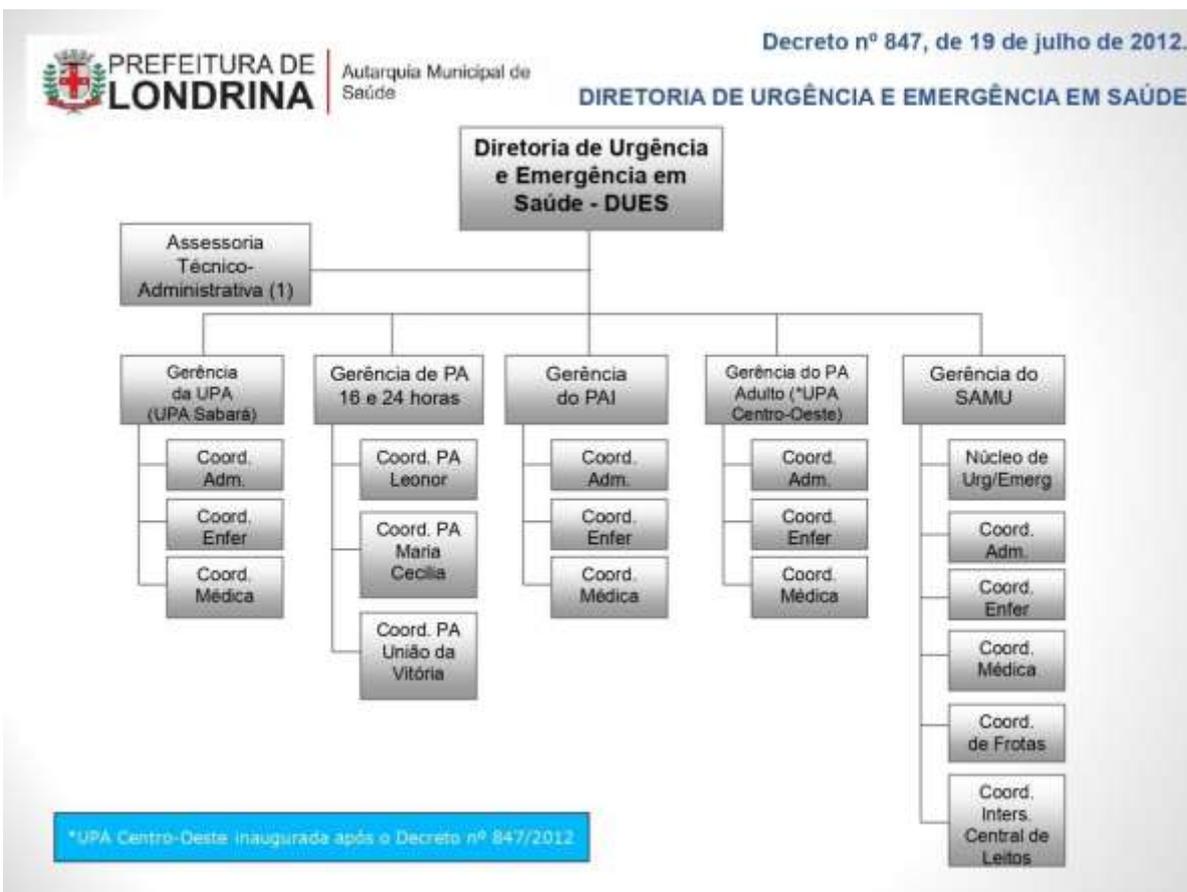
3- Capítulo I – da Finalidade

Promover assistência de Enfermagem qualificada e direcionada ao atendimento integral e humanizado respeitando a diversidade da comunidade e a singularidade de cada usuário e família, sob a perspectiva da garantia do Direito Constitucional à Saúde, seguindo os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS descritos na Constituição Federal (1988), nas Leis Orgânicas da Saúde (8080/90 e 8142/90), regulamentadas pelo Decreto nº 7.508 de 28 de junho de 2011.

4- Capítulo II – da Estrutura Organizacional

Na estrutura administrativa da Autarquia Municipal de Saúde – AMS Londrina, a Upa Sabará está inserida na Diretoria de Urgência e Emergência DUES, que junto às outras diretorias estão diretamente ligadas à superintendência.





As unidades de Pronto Atendimento contam com equipe multiprofissional com médicos generalistas, pediatras, ortopedistas, equipe de enfermagem, técnicos em radiologia, técnicos administrativos, serviço de limpeza, farmacêuticos, assistentes sociais, dentre outros.

Conforme organograma as unidades UPA Sabará, UPA Centro Oeste e PAI, dispõe de três coordenações de enfermagem, médica e administrativa, e os PA Leonor, PA Maria Cecília e PA União da Vitória, um coordenador geral, essas estão sujeitas à gerência e diretoria de urgência e emergência.

As coordenações de enfermagem e médica, respondem por seus profissionais específicos e a coordenação administrativa responde pelos serviços de apoio como recepção, faturamento, raio x, serviço, de limpeza, lavanderia, etc.

5- Capítulo III – das Competencias do Serviço de Enfermagem

A enfermagem é uma atividade especializada, ou seja, possui um conjunto de conhecimentos específicos, é exercida por um profissional e é reconhecida dentro da sociedade como uma atividade essencial e da necessidade de sua atuação.

A profissão tem o seu exercício regulamentado pela Lei Nº 7.498/86. No Art. 2, parágrafo único da referida Lei está descrito que, “A Enfermagem é exercida privativamente pelo Enfermeiro, pelo Técnico de Enfermagem, pelo Auxiliar de Enfermagem e pela Parteira, respeitados os respectivos graus de habilitação.”

Para Mantovani (2008) a enfermagem é uma profissão que integra a ciência e a arte no cuidado do ser humano, com a finalidade de promover, manter e restaurar a saúde. Nos processos de trabalho da UPA Sabará, ao serviço de enfermagem compete:

- O acolhimento e classificação de risco dos usuários que buscam atendimento no serviço;
- As atividades inerentes à pós consulta dos pacientes tais como coleta de materiais para exames, medicações, controle de sinais vitais, dispensação de receitas, orientações diversas, dentre outros;
- Cuidados diversos aos pacientes em leitos de observação / estabilização da unidade – enfermaria e emergência;
- Auxílio em procedimentos médicos conforme a necessidade.

6- Capítulo IV – do Pessoal e suas Atribuições

A equipe de enfermagem na UPA Sabará é composta por:

- Coordenação Enfermagem
- Enfermeiros
- Técnicos de enfermagem
- Auxiliares de enfermagem

6.1- COORDENAÇÃO DE ENFERMAGEM

- I. Analisar e avaliar a assistência de enfermagem;
- II. Colaborar com as escolas de enfermagem e outras instituições de ensino, quesolicitem campo de estágio;
- III. Convocar e presidir reuniões com a equipe de enfermagem;
- IV. Coordenar e controlar os recursos na área de enfermagem;
- V. Elaborar e implantar metodologia de assistência ao paciente e de trabalho na área de enfermagem;
- VI. Elaborar programas de educação em serviço, em parceria com a Gerência de Educação em Saúde;
- VII. Integrar e participar de reuniões, comissões e outras a que for solicitada;
- VIII. Planejar, organizar, dirigir e controlar os serviços de enfermagem;
- IX. Realizar e incentivar pesquisas científicas em assuntos de enfermagem, colaborando com os pesquisadores (as);
- X. Zelar pela observância dos Códigos de Deontologia e Ética vigentes;
- XI. Zelar pelas condições dignas de trabalho e meios adequados à prática de enfermagem;
- XII. Zelar pelo completo preenchimento do prontuário médico de todos (as) os(as) pacientes atendidos(as) ou internados(as) no hospital;
- XIII. Solicitar a aquisição de materiais permanentes e equipamentos;
- XIV. Elaborar escala de férias e licença segundo normatização;
- XV. Planejar e desenvolver ações que envolvam trabalhadores (as), gestores(as), e usuários(as) do SUS nos princípios e as diretrizes da humanização;
- XVI. Desenvolver tecnologias relacionais e de compartilhamento das práticas de gestão e de atenção;
- XVII. Implantar processos de acompanhamento e avaliação da PNH (Política Nacional de Humanização) ressaltando saberes gerados do SUS e experiências coletivas bem sucedidas; e,
- XVIII. Executar outras atividades inerentes à coordenação, ou que lhes forem delegadas.

6.2- ENFERMEIRO

Geral

Coordenar e supervisionar o andamento do plantão como um todo, assim como a assistência de enfermagem a todos os pacientes atendidos na unidade durante seu turno de trabalho.

Comuns

- Prestar assistência de enfermagem a nível individual e coletivo, examinando pacientes, orientando, acompanhando a evolução e registrando o atendimento em documento próprio.
- Realizar cuidados de enfermagem que pela maior complexidade técnica ou gravidade do doente, são privativas do enfermeiro, tais como: cateterismo vesical, punção arterial, sondagem oro/nasogástrica ou nasoentérica, dentre outros.
- Receber e passar plantão de todos os pacientes, assegurando a continuidade da assistência dos mesmos.
- Organizar e orientar a equipe de enfermagem quanto aos cuidados necessários aos pacientes.
- Acompanhar o trabalho da equipe de enfermagem e o cumprimento das rotinas do setor/unidade.
- Acompanhar as solicitações de transferência dos pacientes junto ao SAMU e fazer os registros pertinentes.
- Supervisionar a equipe de trabalho quanto às checagens de medicações e anotações adequadas na folha de observações de cada paciente.
- Controlar o estoque de psicotrópicos e outras medicações controladas no setor e responder pelo mesmo durante seu turno de trabalho.
- Monitorar quantidade e funcionalidade de materiais e equipamentos necessários à assistência aos pacientes: estetoscópios, esfigmomanômetros, aparelhos de glicemia capilar, oxímetros, termômetros, fluxômetros, aspiradores, válvulas de oxigênio, etc.
- Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade.
- Fazer reposição de materiais e medicamentos conforme a necessidade.

- Repassar à coordenação administrativa as necessidades de manutenção observadas na unidade.
- Orientar pacientes e acompanhantes, conforme a necessidade, em conjunto com a equipe de saúde.
- Mediar conflitos e situações-problema entre os membros da equipe de enfermagem, pacientes, acompanhantes, etc, por meio de comunicação eficaz e imparcialidade, para manutenção da harmonia no ambiente de trabalho.
- Fazer controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes ao trabalho da equipe de enfermagem.
- Participar de todo o processo de trabalho da equipe de enfermagem, apoiando para o bom andamento do serviço.
- Orientar e contribuir para adaptação de novos profissionais na unidade (médicos, enfermeiros, auxiliares enfermagem, dentre outros).
- Elaborar a escala mensal de atribuições da equipe de enfermagem.
- Conferir diariamente as escalas de enfermagem do dia e do dia seguinte, para avaliar necessidade de coberturas das mesmas.
- Comunicar todas as faltas de servidores da equipe de enfermagem em caderno específico conforme rotina da unidade.
- Providenciar cobertura das escalas de auxiliares e técnicos de enfermagem conforme necessidade.
- Distribuir horas extraordinárias entre os servidores da unidade, conforme normas vigentes.
- Registrar diariamente todas as discordâncias (trocas entre os servidores, atestados, saídas antecipadas, atrasos, etc) da escala da equipe de enfermagem na própria escala ou no caderno de passagem de plantão.
- Registrar aspectos mais relevantes do plantão no Caderno de Passagem de Plantão, a fim de facilitar a disseminação da informação e a continuidade do trabalho.
- Ler o Caderno de Passagem de Plantão e o grupo de whats “Enfermeiros Sabará” para garantir a continuidade de informações pertinentes ao bom andamento do trabalho.
- Autorizar ou não as trocas de plantão entre os servidores (2 trocas / mês

registradas em impresso próprio adequadamente preenchido e assinado).

- Seguir as orientações e solicitações das coordenações da unidade (enfermagem, médica e administrativa).
- Apresentar-se para o trabalho com pontualidade e apresentação pessoal adequada.
- Supervisionar a equipe para o bom andamento do trabalho e cumprimento das normas rotinas da unidade.
- Obedecer a Lei do Exercício Profissional e o Código de Ética de Enfermagem.

Específicas

Emergência / Enfermaria / CME

- Organizar e orientar a equipe de enfermagem quanto aos cuidados necessários aos pacientes.
 - Conferir prescrições médicas e aprazar horários das medicações.
 - Proceder registros diários na folha de observação dos pacientes, seja por meio de admissão dos mesmos ou de evolução do seu quadro durante o plantão.
 - Realizar prescrição de cuidados de enfermagem conforme a necessidade do paciente e seu período de permanência na unidade (obrigatório para período maior que 12hs), que deve ser renovada a cada 24h.
 - Supervisionar para que todos os pacientes sejam reavaliados pelos médicos pelo menos uma vez ao dia e conforme a necessidade (liberação resultados de exames, Rx, ECG, dentre outros, alterações de SSVV, estado geral e outras condições que necessitem conduta médica).
 - Instruir e organizar a equipe de enfermagem durante os atendimentos às intercorrências / PCR.
 - Instituir parâmetros iniciais de ventilação mecânica e seus ajustes subsequentes, em concordância com o médico responsável pelos pacientes da emergência.
 - Realizar check-list diário dos materiais e medicamentos da sala de emergência (carrinhos de emergência, bandejas de intubação e caixa de emergência pediátrica), assim como dos equipamentos, seguindo os padrões estabelecidos e mantendo a unidade em perfeito estado de conservação e assepsia;

- Manter controle sobre o oxigênio que abastece a unidade (em rede e torpedos avulsos), providenciando as solicitações e substituições necessárias, de modo que não haja desabastecimento.

- Acompanhar os pacientes “sociais” atendidos na unidade, de modo que sejam adequadamente encaminhados após a alta, conforme suas necessidades, seguindo os protocolos existentes e / ou orientações da assistente social.

- Supervisionar a realização das etapas necessárias ao reprocessamento de artigos.

Acolhimento / Pós Consulta / Hidratação

- Conferir, no início de cada turno, a equipe multiprofissional escalada e comunicar às respectivas coordenações sobre faltas, atrasos, etc.

- Comunicar no grupo de whats “Coordenações” sobre as divergências da escala médica e dos profissionais de apoio.

- Organizar as atribuições dos plantonistas médicos durante seu turno de trabalho quando não estabelecido pela coordenação médica.

- Em caso de faltas de última hora na equipe de enfermagem, fazer a cobertura por meio de horas extras conforme normas vigentes ou remanejamentos internos.

- Registrar, conforme rotina da unidade, os profissionais presentes no plantão, para facilitar o processo de fechamento do cartão-ponto pelas coordenações.

- Supervisionar o acolhimento e classificação de risco dos pacientes que procuram atendimento nesta unidade.

- Disponibilizar as informações sobre o plantão no grupo das coordenações conforme rotina estabelecida para tais parciais nos horários estipulados (07h, 10h, 13h, 16h, 19h e 22h).

- Conferir o funcionamento dos freezers e geladeiras necessários ao armazenamento de meios de transporte para exames para COVID.

- Conferir diariamente e fazer o provimento necessário de insumos para exames de COVID realizados na unidade (MTV, swabs, caixas de isopor, gelox, caixas térmicas, dentre outros).

- Supervisionar as coletas, armazenamento, conferências e

encaminhamentos dos RT-PCR para COVID.

- Assegurar o cumprimento da rotina da unidade para coletas de SIVEP.
- Receber plantão das equipes do SAMU (básica e avançada) e proceder avaliação sumário do paciente verificando qualquer necessidade premente do mesmo.

6.3- TÉCNICO DE SAÚDE EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA:

Função: Assistência técnica de enfermagem

Descrição Sintética

Atuar em atividades de planejamento, elaboração, acompanhamento e execução de procedimentos e ações dos serviços pré-hospitalares, fixos e móveis, da rede de urgência e emergência, relativas à área de assistência de enfermagem.

Descrição Detalhada

- Prestar cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave, sob supervisão direta ou à distância do profissional enfermeiro;
 - Observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas, ao nível de sua qualificação;
 - Ministrando medicamentos por via oral e parenteral mediante prescrição do médico regulador por tele medicina; fazer curativos;
 - Prestar cuidados de conforto ao paciente e zelar por sua segurança;
 - Realizar manobras de extração/retirada manual de vítimas de acidentes de trânsito que se encontrem encarceradas nas viaturas;
 - Atendimento às vítimas de desastres realizando assistência e retirada de ambientes confinados;
 - Conhecer integralmente todos os equipamentos, materiais e medicamentos disponíveis na ambulância e realizar manutenção básica dos mesmos;
 - Realizar check-list diário dos materiais, equipamentos e medicamentos da unidade móvel, seguindo os padrões estabelecidos e mantendo a unidade e Mochilas de Atendimento em perfeito estado de conservação e assepsia;
 - Estabelecer contato radiofônico (ou telefônico) com a central de regulação médica e seguir suas orientações;
 - Conhecer a estrutura de saúde local;

- Conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local;
- Auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida;
- Auxiliar a equipe nas imobilizações e transporte de vítimas;
- Realizar medidas de reanimação cardiopulmonar básica;
- Identificar todos os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade, a fim de auxiliar a equipe de saúde;
- Comparecer, atuando ética e dignamente, ao seu local de trabalho, conforme escala de serviço predeterminado, e dele não se ausentar até a chegada do seu substituto;
- Utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais funcionários, sendo responsável pelo mau uso;
- Acatar e respeitar as rotinas estabelecidas;
- Operar equipamentos, sistemas de informática e outros necessários ao exercício das atividades;
- Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das atividades;
- Realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades do serviço.
- Manter organizados, limpos e conservados, os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade; e
- Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia quando necessário ao exercício das demais atividades.

6.4- TÉCNICO EM SAÚDE PÚBLICA:

Função: Assistência de Enfermagem de nível auxiliar

Descrição Sintética

Atuar em atividades relativas à área de assistência a enfermagem em toda a rede municipal de saúde.

Descrição Detalhada

- Preparar o paciente para consultas, exames e tratamentos;
- Observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas no nível de sua qualificação;
- Executar tratamentos especificamente prescritos ou de rotinas, além de outras atividades de enfermagem, tais como: a) Administrar medicamentos via oral e parenteral; b) Realizar controle hídrico; c) Fazer curativos; d) Aplicar oxigenoterapia, nebulização, enterocлизма, enema e calor ou frio; e) Executar tarefas referentes a execução e aplicação de vacinas; f) Efetuar controle de pacientes e de comunicantes em doenças transmissíveis; g) Realizar testes e proceder à sua leitura, para subsídio de diagnóstico; h) Colher material para exames laboratoriais; i) Prestar cuidados de enfermagem pré e pós-operatório; j) Circular em sala de cirurgia e se necessário instrumentar; k) Executar atividades de desinfecção e esterilização;
- Prestar cuidados de higiene e conforto ao paciente e zelar por sua segurança, inclusive: a) Alimentá-lo e ou auxiliá-lo a alimentar-se; b) Zelar pela limpeza e ordem do material, de equipamentos e de dependências de unidades de saúde;
- Integrar a equipe de saúde;
- Participar de atividades de educação em saúde, inclusive: a) Orientar os pacientes na pós-consulta, quanto ao cumprimento das prescrições de enfermagem e médicas; b) Auxiliar o Enfermeiro e o Técnico de Enfermagem na execução dos programas para a saúde;
- Executar os trabalhos de rotina vinculados à alta de pacientes;
- Executar ações correlatas com as atribuições de auxiliar de enfermagem em todos os setores de enfermagem da unidade de lotação, sob supervisão do Enfermeiro;
- Participar dos procedimentos pós-morte;
- Participar de ações de vigilância epidemiológica;
- Atuar em atividades de atendimento e programas de saúde (pré-natal, puericultura, hipertensão; diabetes, entre outros) conforme especificações;
- Realizar visitas domiciliares e comunicação de faltosos;
- Executar assistência de enfermagem de forma segura e humanizada;
- Executar e checar prescrição médica e de enfermagem;
- Auxiliar na realização de inquéritos sanitários nos locais de trabalho;

- Executar, atividades de controle de dados vitais, punção venosa, controle de drenagem, aspiração de cavidades e acompanhamento de pacientes em exames complementares;
- Preparar material e ambiente para realização de procedimentos, exames e testes diagnósticos;
- Registrar e controlar as informações pertinentes à sua atividade através dos recursos disponíveis e rotinas do setor;
- Cumprir as medidas de controle de infecção hospitalar;
- Fazer anotações referentes aos cuidados prestados e ocorrências observadas e comunicar o enfermeiro;
- Realizar e participar de treinamento de área de atuação quando solicitado;
- Realizar todas as outras atribuições inerentes ao exercício da profissão, conforme legislação nacional e resoluções do Conselho da Categoria Profissional;
- Atuar na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante a participação prévia em processo de qualificação e autorização superior;
- Executar as atividades observando as normas técnicas de biossegurança;
- Operar equipamentos de sistema de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades;
- Manter organizados, limpos e conservados, materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade; e
- Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia quando necessário ao exercício das demais atividades.

7- Capítulo V – dos Requisitos para Admissão, Avaliação e Desligamento

A equipe de enfermagem da UPA Sabará é composta por servidores investidos em cargo público mediante aprovação em concurso e por funcionários temporários mediante contrato temporário celebrado entre a Autarquia Municipal de Saúde e o profissional.

Os profissionais de Enfermagem devem obrigatoriamente possuir registro no

COREN, com jurisdição na área onde ocorra o exercício - Art. 2º da Lei 7498/86 e portar carteira profissional atualizada.

Requisitos necessários aos cargos:

7.1- Enfermeiro:

- a) Ser aprovado no Concurso Público (AMS-Londrina) ou como prestador de serviço mediante contrato por prazo determinado com a AMS-Londrina;
- b) Apresentar no desempenho de suas funções: compromisso, responsabilidade, capacidade de liderança, capacidade de trabalho em equipe, iniciativa, postura ética e conhecimento técnico, urbanidade com o cidadão, obediência às normas de procedimentos e condutas e uso adequados materiais e equipamentos de serviço.

7.2- Técnico de Enfermagem:

- a) Ser aprovado no Concurso Público (AMS-Londrina) ou como prestador de serviço mediante contrato por prazo determinado com a AMS-Londrina;
- b) Apresentar no desempenho de suas funções: compromisso, responsabilidade, capacidade de trabalho em equipe, iniciativa, postura ética e conhecimento técnico, urbanidade com o cidadão, obediência às normas de procedimentos e condutas e uso adequado dos materiais e equipamentos de serviço.

7.3- Auxiliar de Enfermagem:

- a) Ser aprovado no Concurso Público (AMS-Londrina) ou como prestador de serviço mediante contrato por prazo determinado com a AMS-Londrina;
- b) Apresentar no desempenho de suas funções: compromisso, responsabilidade, capacidade de trabalho em equipe, iniciativa, postura ética e conhecimento técnico, urbanidade com o cidadão, obediência às normas de procedimentos e condutas e uso adequado dos materiais e equipamentos de serviço.

5.1- Da Admissão, Avaliação e Desligamento

Conforme a Lei 4.928 de 17 de janeiro de 1992 e suas atualizações, que compoem o Estatuto do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Londrina, a admissão ao serviço público se dará após a lavratura do termo de posse, ficando o profissional sujeito a estágio probatório por período de três anos de efetivo exercício, durante o qual sua aptidão e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, observados requisitos como disciplina, assiduidade,

pontualidade, eficiência, responsabilidade e idoneidade moral. Transcorrido o estágio probatório e não havendo exoneração, fica automaticamente ratificada a nomeação do profissional.

A avaliação dos servidores estáveis segue as diretrizes da Lei nº 9337 de 19 janeiro de 2004 e, ocorre anualmente, no período de março a outubro e é realizada por comissão parcialmente eleita pela equipe a ser avaliada. A comissão é composta por três membros efetivos e um suplente, sendom deles obrigatoriamente a chefia imediata. Os membros da equipe de enfermagem são avaliados por colegas que participam do mesmo processo de trabalho, sejam eles enfermeiros, técnicos ou auxiliares de enfermagem.

O desligamento do servidor público dar-se-á por solicitação do mesmo, exoneração, aposentadoria ou falecimento, conforme critérios estabelecidos.

Quanto aos profissionais não concursados, contratados por prazo determinado, os termos de contratação e rescisão são estabelecidos conforme edital específico, cabendo-lhes direitos, deveres e proibições enquanto prestadores de serviços da Autarquia Municipal de Saúde. Nesses casos, a avaliação é contínua e em casos de descumprimento de deveres ou transgressão de proibições, podendo haver o desligamento funcional.

9- Capítulo VI – do Horário de Trabalho

Conforme a Lei nº 9337 de 19 janeiro de 2004, a jornada de trabalho semanal dos profissionais de enfermagem concursados é de 30 hs e a dos contratados por tempo determinado, segue determinações do edital específico.

Enquanto unidade de urgência e emergência, os atendimentos mantém

funcionamento ininterrupto nas 24hs e da mesma forma ocorre com os atendimentos da equipe de enfermagem, exceto no PA Maria Cecília de 18h (7h até 1h) e PA União da Vitória de 16h (7h até as 23h) de funcionamento. A coordenação de enfermagem e os enfermeiros trabalham de forma a assegurar quantitativo de profissionais para assistência de enfermagem adequada em todo o tempo, inclusive durante horários das refeições, intervalos, reuniões gerais e treinamento dos profissionais, por meio de escalas de revezamento.

A maioria dos profissionais de enfermagem realizam escala de plantão 12x60hs, tanto diurno, quanto noturno, com poucas exceções que realizam horário das 07:00 às 13:00hs, das 13:00 as 19:00hs, noturno das 19:00hs as 07:00hs ou das 19:00 à 01:00h.

As escalas mensais são elaboradas pela coordenação de enfermagem e nelas constam todos os profissionais de enfermagem, bem como suas matrículas funcionais, número do COREN, categoria profissional, horário de trabalho, plantões e dias de descanso. Tais escalas estão disponíveis na unidade e no Portal da Transparência do município de Londrina, sendo acessíveis a todo e qualquer cidadão.

As escalas de atribuições evidenciam os postos de trabalho da unidade e distribuição dos profissionais nesses postos, geralmente em esquema de revezamento. Tais escalas também são disponibilizadas na unidade em mural específico e em pasta na sala dos enfermeiros.

10- Capítulo VII – das Normas Gerais

I. Todos os funcionários deverão apresentar-se ao trabalho no horário determinado, com vestimentas e calçados apropriados. É vedado o uso de roupas transparentes, curtas, decotadas ou outras incondizentes com o ambiente de trabalho.

II. É indispensável o uso de uniforme privativo ou jaleco branco e calçados fechados conforme normas nacionais de biossegurança.

III. Não é permitido aos funcionários o uso de piercing e adornos que induzam ao risco de acidentes ou que comprometam a adequada higienização das mãos, conforme determinação da NR 32/2005.

IV. O uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), descritos na NR 32,

são obrigatórios conforme o risco apresentado, cabendo ao Enfermeiro supervisionar sua utilização.

V. O pessoal de Enfermagem não poderá receber de usuários ou familiares pagamentos referentes aos serviços prestados durante sua jornada de trabalho nesta instituição.

VI. O profissional de enfermagem deve realizar com zelo e dedicação suas atribuições, agindo pelos princípios de economia e conservação do patrimônio público.

VII. Urbanidade e respeito devem permear as relações interpessoais no dia a dia de trabalho, seja com colegas da equipe multiprofissional, pacientes ou acompanhantes.

VIII. É vedado o uso de qualquer informação relativa à Instituição em benefício próprio ou de terceiros e a veiculação indevida de imagens ou informações relativas à instituição em redes sociais e similares, sem autorização do representante legal/técnico da área.

IX. É vedada a violação do sigilo profissional e a exposição de imagens de pacientes, profissionais sem expressa autorização por escrito dos mesmos.

X. A continuidade da assistência de enfermagem deve ser garantida em condições que ofereçam segurança, em todo o tempo.

XI. É obrigatória a passagem de plantão entre a equipe de enfermagem como instrumento para continuidade da assistência.

XII. Compete a todos os profissionais de enfermagem a realização de registros de enfermagem no prontuário (físico ou virtual) do paciente e estas devem ser feitas com clareza e objetividade, de forma a facilitar a continuidade do trabalho e oferecer condições legais para avaliação da qualidade e eficiência da assistência de enfermagem. Em se tratando de registros físicos, é imprescindível constar nome legível do profissional, número e categoria de inscrição no COREN (carimbo).

XIII. Acidentes de trabalho, incluindo os com material perfurocortante, devem ser imediatamente comunicados ao enfermeiro responsável pelo plantão para as providências cabíveis. Compete ao enfermeiro do plantão, o preenchimento dos impressos necessários ao registro do acidente e o encaminhamento do profissional para atendimento médico conforme fluxos vigentes.

XIV. As capacitações em temas pertinentes à assistência de enfermagem ofertadas dentro do horário de trabalho, exigem a participação da totalidade ou grande maioria dos

profissionais de enfermagem presentes no plantão.

XV. O profissional de enfermagem deve contribuir com a formação de novos profissionais, quando estes passam em estágios supervisionados e atividades práticas na UPA Sabará.

XVI. Os erros pertinentes à assistência de enfermagem devem ser comunicados à coordenação de enfermagem

XVII. Ausências ao trabalho devem ser comunicadas ao enfermeiro de plantão, antecipadamente e em tempo hábil para que se faça os trâmites necessários para cobertura da escala de trabalho.

XVIII. É dever do profissional, apresentar-se em seu local de trabalho no horário correto para assumir o plantão e dar continuidade ao trabalho. Atrasos devem ser comunicados à chefia imediata.

XIX. Via de regra, não são permitidos atrasos superiores a uma hora. Nesses casos, havendo a previsão do atraso, o profissional pode realizar troca de plantão ou apresentar atestado quando couber, a fim de que não haja prejuízo ao andamento do trabalho.

XX. É proibido ausentar-se da unidade durante o horário de trabalho e em caso de eventual necessidade, deve-se comunicar o enfermeiro do plantão e realizar os registros pertinentes no cartão-ponto.

XXI. É vedado ao profissional entreter-se em atividades estranhas ao serviço (incluindo uso excessivo de celular, leituras, atividades manuais, dentre outros) durante sua jornada de trabalho.

XXII. Os intervalos para refeição e descanso devem ser realizados mediante escalas de revezamento entre a equipe, de modo que não haja prejuízo ao andamento à continuidade das atividades assistenciais.

XXIII. É vedada a suspensão de atividades de qualquer posto de trabalho / atribuição que envolva assistência direta aos pacientes, em decorrência de intervalo de refeição / descanso do profissional.

XXIV. É dever do servidor, entregar seu cartão ponto até o primeiro dia útil do mês, adequadamente preenchido com as justificativas do que esteja em desacordo com sua escala prevista (trocas de plantão, atestados, horas extraordinárias, etc), juntamente com a documentação pertinente (planilha de horas extras, cópias de atestados, comunicados de ausência ao serviço, numeração processo SEI para solicitação perícia, etc).

XXV.Os atestados devem ser apresentados ao enfermeiro de plantão no primeiro de retorno ao trabalho após o afastamento e este deve vistá-lo registrando a data.

XXVI.Durante a elaboração das escalas mensais, a coordenação permitirá simples compensações conforme interesse do profissional e convenciencia do serviço, não havendo limite máximo para essas trocas. Objetivando a distribuição equanime de profissionais em todos os dias da semana e conseqüentemente a cobertura adequada das escalas, plantões em feriados e fim de semana, só poderão ser trocados por feriados e fim de semana.

XXVII.A norma citada no parágrafo anterior não se aplica aos dias 24/12, 25/12, 31/12 e 01/01, por serem datas com extrema dificuldade de cobertura com hora extraordinária. Para essas datas, o profissional interessado pode solicitar trabalhar Natal ou Ano Novo e caberá à coordenação de enfermagem a autorização, considerando a conveniencia para o serviço.

XXVIII.Após a elaboração das escalas mensais e oficialização das mesmas, o profissional pode realizar até duas trocas de plantão no mês, não se considerando neste cômputo as trocas que eventualmente realizar para atender interesse de outros colegas.

XXIX.Todas as trocas de plantão devem ser registradas em impresso proprio, completamente preenchido e assinado pelos proponentes, entregues ao enfermeiro responsável com antecedencia, para que o mesmo defira ou indefira a troca.

XXX.O indeferimento de troca de plantão só poderá ocorrer em casos extremos, quando avaliadas todas as possibilidades, não houver em escala, profissional apto a assumir a atribuição desempenhada pelo que deseja a troca de plantão.

XXXI.Toda troca de plantão deve ter a anuência do enfermeiro da equipe, a fim que se avalie a cobertura adequada do posto de trabalho ocupado pelo profissional que deseja realizar a troca.

XXXII.É dever do enfermeiro que receber a solicitação de troca de plantão, fazer o deferimento ou indeferimento da troca, registrado no impresso de troca de plantão apresentado pelo profissional proponente, juntamente com sua assinatura. Deve também efetuar as anotações da troca na escala, a fim de que os demais colegas saibam quem são os profissionais que atuarão em cada plantão.

XXXIII.Em caso de necessidade, o enfermeiro de plantão poderá realizar remanejamentos de escala entre os profissionais presentes no plantão, justificando-se cobertura da escala e melhor distribuição do trabalho, havendo diferença de demanda

entre os diferentes postos de trabalho.

XXXIV.O profissional de enfermagem poderá realizar horas extraordinárias conforme a necessidade do serviço e seu interesse, sendo essas convocadas conforme orientações vigentes da Procuradoria Geral do Município de Londrina e da Diretoria de Urgencia e Emergência da AMS.

XXXV.A distribuição das horas extraordinárias durante a elaboração da escala mensal, será realizada pela coordenação de enfermagem, de forma mais igualitária possível entre os profissionais interessados.

XXXVI.As horas extraordinárias necessárias para cobertura de ausencias inesperadas durante a vigência da escala, serão distribuídas pelos enfermeiros de plantão utilizando-se como parâmetro, o quantitativo de horas extras realizadas pelos interessados e o princípio da economicidade. Para controle adequado do total de horas extras da equipe, a coordenação de enfermagem disponibilizará planilha mensal com o quantitativo individual de horas extraordinárias lançadas em escala oficial e os enfermeiros que concederem horas extras durante a vigencia da escala, complementarão os registros nessa planilha conforme as horasque convocarem.

XXXVII.Após a convocação/aceite para realização da hora extraordinária, seja durante a elaboração da escala mensal ou para cobertura de ausências inesperadas na escala vigente, não cabe ao profissional o direito de escolha se irá ou não ao plantão, tendo o mesmo a obrigação de cumprir a escala de trabalho.

XXXVIII.É vedado ao profissional a devolução de plantões extraordinários, assim como o repasse do mesmo a outro colega. Em casos extremos / ausências justificáveis previstas, o profissional escalado deverá falar com o enfermeiro do plantão / coordenação enfermagem, que farão a oferta do plantão no grupo de whatsapp para oferta de horas extras diuno ou noturno, conforme o caso.

XXXIX.As horas extraordinárias distribuídas durante a elaboração da escala mensal será realizada por meio de planilha com os dias e horários disponíveis, repassada entre as equipes, com as orientações para distribuição (equipe que deve ser iniciada a escolha, quantitativo de horas possíveis por profissional e distribuição entre dias de semana e finais de semana quando couber).

XL. As horas extraordinárias necessárias para coberturas inesperadas na vigencia da escala, serão postadas nos grupos de whatsapp oficiais de trabalho

denominados “ExtraUPA Noturno e Extra UPA Diurno”. Havendo tempo hábil para cobertura da escala, será determinado o tempo para manifestação dos interessados e escolha do profissional levará em consideração a quantidade de horas extras realizadas e o princípio da economicidade. Diante de necessidade de cobertura imediata do plantão vigente, a hora extra será concedida ao primeiro que manifestar disponibilidade.

XLII. As horas extraordinárias serão inicialmente ofertadas na equipe que tem a necessidade de cobertura de escala (diurno ou noturno). Não havendo interessado, serão ofertadas para a equipe do outro turno (diurno ou noturno) e se ainda assim não for possível o cumprimento da escala, serão ofertadas para profissionais de outras unidades com interesse na realização de horas extras na UPA Sabará.

XLIII. Nos casos em que não for possível a cobertura das escalas de trabalho com horas extras convenientes ao interesse público e ao interesse particular do profissional, a Coordenação de Enfermagem poderá realizar convocação de profissionais, seguindo para isso listagem com o número de matrícula dos profissionais, sendo escolhido o que tiver matrícula mais nova.

XLIII. Durante a realização das horas extraordinárias, o profissional deve preencher as informações referentes aquele plantão e pedir a assinatura do enfermeiro do plantão, que endossará a realização daquela hora extraordinária para cobertura da escala de trabalho.

XLIV. Todas as faltas aos plantões da equipe de enfermagem (plantões de carga horária ou horas extras) devem ser registradas pelos enfermeiros de plantão na escala prevista, em caderno específico e na folha de acompanhamento funcional do profissional.

XLV. Quando observado pela coordenação de enfermagem a ocorrência de faltas injustificadas da equipe de enfermagem, estas devem ser comunicadas ao Setor de Departamento pessoal para os registros e providências cabíveis.

XLVI. Faltas injustificadas em plantões de carga horária ou plantões extraordinários, geram perda do direito de realizar horas extraordinárias no mês subsequente, quando a identificação do fato ocorrer em tempo hábil. Fora desse prazo, permite-se a retirada dos plantões extras no mês seguinte.

XLVII. A Coordenação de Enfermagem oportunizará a todos os profissionais o direito de escolha do mês que desejam usufruir férias e após isso, elaborará programação anual. Via de regra, permite-se a saída de um auxiliar / técnico enfermagem por equipe (Dia1, Dia

2, Dia3, Noite 1, Noite 2 e Noite 3) ou (Manhã 7-13h, tarde das 13-19h, ou das 19-01h, ou 19-7h escala de 12X60) e um enfermeiro por turno (diurno/noturno – conforme disponibilidade de cobertura). Havendo mais que um interessado pelo mesmo período de férias, a Coordenação tentará a negociação entre as partes, de forma a melhor atender os interesses. Não havendo concordância, a escolha será mediante sorteio entre os interessados.

XLVIII. Antecipações de férias e compensações do banco de horas devem ser previstas durante a elaboração da escala, de modo a não aumentar excessivamente os gastos com horas extrase a não prejudicar o cumprimento da escala.

XLIX. Todo profissional de enfermagem terá um Formulário de Acompanhamento Funcional, onde o enfermeiro responsável / chefia imediata farão registros periódicos sobre a atuação do profissional e situações pontuais positivas ou negativas envolvendo o mesmo (elogios, atrasos, faltas, erros assistenciais, situações de insubordinação/desrespeito envolvendo colegas/usuários, dentre outros).

L. Toda a equipe de enfermagem deve seguir as normas, diretrizes, protocolos e notas técnicas da Secretaria Municipal de Saúde de Londrina, sendo competência da coordenação de enfermagem e dos enfermeiros, a uniformização das informações e condutas das equipes.

LI. É dever dos profissionais de enfermagem o cumprimento das normas e das determinações emanadas dos superiores hierárquicos, inclusive dos enfermeiros responsáveis pelos plantões, uma vez que a eles competem a organização e a distribuição dos trabalhos segundo as necessidades de cada plantão.

LII. Situações que necessitem de averiguação serão comunicadas ao servidor por meio de Comunicado Interno, dando a este a oportunidade de apresentar seu relato da ocorrência.

LIII. Quando houver necessidade de orientação individualizada a um profissional de enfermagem, esta será realizada por meio de Termo de Orientação e este terá valor legal, quando constar assinatura da Coordenação de Enfermagem e do profissional orientado, ou de duas testemunhas, quando houver recusa do profissional em assinar o documento.

11-Capítulo VIII – das Disposições Gerais

Este Regimento serve como instrumento de definição de atividades, devendo ser aplicado a todos os trabalhadores de enfermagem das unidades de urgência e emergência, sem qualquer exceção, e poderá ser alterado por eventuais exigências de adoção de novas legislações pertinentes, por implantação ou desativação de serviços que desenvolvam atividades de enfermagem, ou ainda, por iniciativa da Coordenação de Enfermagem;

Os casos não previstos neste Regimento serão resolvidos pela Coordenação de Enfermagem;

Este Regimento entrará em vigor a partir da data de sua validação pela Diretoria de Urgência e Emergência da AMS Londrina, e será revisado a cada dois anos.

Referências

BRASIL, Ministério da Saúde. **Portaria Consolidação nº 3**, de 28 de setembro 2017.

BRASIL, Ministério da Saúde. Portaria 10 de 03 de janeiro de 2017. **Redefine as diretrizes de modelo assistencial e financiamento de UPA 24h de Pronto Atendimento como Componente da Rede de Atenção às Urgências, no âmbito do Sistema Único de Saúde**, 2017

BRASIL, Ministério da Saúde. Lei nº 7.498 de 25 de junho de 1996. **Dispõe sobre a regulamentação do exercício da enfermagem, e dá outras providências**. 1996.

LONDRINA. Lei nº 4.928 de 17 de janeiro de 1992. **Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Londrina**, atualizado em 2023.